



Processo Seletivo Simplificado

EDITAL N.º 01/2025

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alto Paraíso-GO**, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 2.274/2025, de 22 de janeiro de 2025, faz saber que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025**, para contratação por tempo determinado, pelo **período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período**, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, referente às funções especificadas no presente edital e seus anexos, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1.035/2021, de 05 de março de 2021, bem como no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua realização está sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, com a supervisão da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, designada pelo Decreto n.º 2.274/2025.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento do número de vagas e cadastro de reserva definido neste edital.

1.3 O inteiro teor deste edital será publicado em diário oficial no placar e no site (www.altoparaiso.go.gov.br) da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, assim como também serão publicados todos os atos praticados neste edital.

1.4 Toda menção de horário deste Edital, terá como referência o horário de Brasília.

1.5 O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), assim como o seu inteiro teor será publicado no placar e no site (www.altoparaiso.go.gov.br) da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, assim como também serão publicados nestes mesmos meios de comunicação todos os atos praticados neste



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



edital.

1.6 O candidato poderá interpor recurso para impugnação de normas do edital no prazo de 03 (dias) úteis a partir da sua publicação, devendo o mesmo ser analisado e julgado, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil contado da data de sua interposição. A impugnação deve ser feita exclusivamente por meio de requerimento no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, situado à Praça do Centro Administrativo n.º 01 Divaldo William Rinco, Centro, município de Alto Paraíso de Goiás.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular de títulos e experiência profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.8 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências das Secretarias do Poder Executivo e seus Fundos Municipais.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados nos meios oficiais de publicação.

2 – DAS FUNÇÕES OFERTADAS, QUANTITATIVOS E SALÁRIOS

2.1 O Anexo I, parte integrante deste edital, define as funções ofertadas, o quantitativo de vagas, vencimentos e grau de escolaridade para cada função.

2.2 O Anexo II, parte integrante deste edital, define as atribuições e requisitos necessários para exercício das funções ofertadas, descritas no Anexo I.

2.3 O candidato que atenda aos requisitos da função será contratado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, obedecendo à ordem de classificação final, bem como à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas.

2.4 O regime jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado não gera vínculo empregatício e a contribuição previdenciária do servidor em regime de contrato temporário estará no regime geral



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



de previdência.

3 – DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS

3.1 As inscrições serão realizadas do **dia 30/01/2025 a 03/02/2025**.

3.2 O horário das inscrições será das **08:00 horas às 17:00 horas**.

3.3 As inscrições serão recebidas **exclusivamente** na **Sede da Secretaria Municipal de Educação** de Alto Paraíso de Goiás, situada à Rua Francisco Carlos, APM 01, Quadra 01, Lote 01, Setor Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás, CEP: 73770-000;

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Formulário de inscrição, que deverá ser preenchidos sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, **o qual está disponibilizado no Anexo III deste Edital**.
- b) Cópia do CPF e Documento Oficial com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Passaporte, Certificado de Reservista, Carteira de Identidade Profissional, Carteira de Identidade Nacional – CIN);
- c) Comprovante de formação, de acordo com a função pretendida;
- d) Comprovante de escolaridade para a função de Ensino Fundamental Incompleto;
- e) Os títulos de graduação e pós-graduação (MBA, *lato sensu* e *stricto sensu*) para a função pretendida;
- f) Os certificados de cursos realizados nos últimos dois anos (24 meses), a partir da data de publicação deste edital, **com carga horária mínima de 40 horas para cargos de ensino superior, e carga horária mínima de 20 horas para os demais cargos;**
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- i) Carteira Nacional de Habilitação, para as funções que a exigirem;
- j) Certificado de reservista (para o gênero masculino);
- k) Comprovante de residência atualizado (até 60 dias);
- l) Documentos de comprovação dos requisitos básicos, dos títulos e experiência,



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



de acordo com os requisitos da função pleiteada;

- m) **Todos os documentos necessários deverão ser apresentados mediante cópia simples e acompanhados dos originais ou cópias autenticadas, ou com código de verificação de autenticidade;**
- n) **Os documentos poderão ser autenticados em cartório ou no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.**

3.6 A inscrição será efetivada no momento em que o candidato receber impresso o número de sua inscrição.

3.7 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

3.8 Não será admitida mais de uma inscrição por candidato, caso ocorra, prevalecerá a última.

3.9 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, inscrições condicionadas por parte do candidato.

3.10 Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade do outorgado, original e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato, bem como os demais documentos exigidos no item 3.5.

3.11 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu/sua procurador.

3.12 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não entregarem a Formulário de inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado neste edital.

3.13 No ato de inscrição, o candidato deverá entregar, devidamente preenchido à caneta e com letra legível, o **Formulário de Inscrição**, que se encontra em anexo neste Edital;

3.14 O candidato, ao preencher a ficha de inscrição e o formulário de inscrição, deverá atentar-se aos campos de uso exclusivo da comissão, os quais não poderão



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



ser preenchidos pelo candidato, mas tão somente pela comissão.

Os campos de uso exclusivo da comissão estão devidamente indicados:

- a) No Formulário de inscrição, os campos referentes à data da inscrição e número da inscrição são de uso exclusivo da comissão.
- b) No formulário de inscrição a última coluna e a última linha, que se referem à pontuação, é de uso exclusivo da comissão;

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

4.2 A prorrogação do presente processo seletivo simplificado deverá ser feita por decreto do Poder Executivo.

4.3 O ato de prorrogação, se ocorrer, deverá ser publicado nos meios oficiais de publicação.

4.4 Para a função de Entrevistador Social, a validade do contrato será de no máximo 04 (quatro) meses.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE NA FUNÇÃO

5.1 Documentação básica para todos os candidatos:

- a) CPF;
- b) Identidade;
- c) Comprovante de regularidade perante o serviço militar, para homens;
- d) Comprovante de regularidade com a justiça eleitoral (título de eleitor, comprovante de ter votado na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral);
- e) Certidão emitida pelo Município de Alto Paraíso de Goiás, comprovando a quitação para com a fazenda pública municipal;
- f) Certidão negativa que comprove a quitação para com a fazenda pública estadual e federal;
- g) Carteira Nacional de Habilitação para as funções que a exigirem;
- h) Comprovante de escolaridade e formação de acordo com a função pretendida.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



Para as funções de ensino fundamental incompleto não é necessário apresentar o comprovante de escolaridade, desde que o candidato seja alfabetizado e assine seu formulário de inscrição.

- i) Certidão negativa criminal emitida pela justiça estadual e federal;
- j) Comprovante de endereço residencial;
- k) Atestado médico admissional;
- l) Declaração de não ter vínculo empregatício não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional.
- m) *Suprimido.*

5.2 Requisitos básicos para todos os candidatos:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).
- b) *Suprimido.*
- c) Em caso de estrangeiro, apresentem visto temporário válido que permita o exercício de atividade remunerada no Brasil; e
- d) Em caso de estrangeiro, apresentem documentos comprobatórios de regularidade de permanência no país (RNM - Registro Nacional Migratório).
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse, observados os critérios de idade de acordo com a função concorrida;
- f) Estar quites com as obrigações militares (se homem);
- g) Estar regular com as obrigações eleitorais;
- h) Estar regular com a fazenda pública municipal, estadual e federal;
- i) Estar regular para com a justiça estadual e federal;
- j) Preencher os requisitos da função a que concorre, mediante a entrega de cópias dos documentos probantes;
- k) Comprovar residência através de fatura de água ou de energia, caso não seja o titular, apresentar declaração de residência;
- l) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função; comprovado através do atestado admissional;
- m) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, conforme descrito nos anexos I e II, constantes deste edital, comprovado através do



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão expedida pela instituição e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

- n) **Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e § 10º do At. 37 da Constituição Federal.**

6 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos que preenchem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final.

6.2 A Seleção para a Função de Nível Superior (Professor(a) Pedagogo(a), Professor(a) de Educação Física e Professor(a) de Língua Estrangeira Moderna – Inglês) será feita com base no tempo de serviço prestado na função pretendida e com base em títulos e cursos, conforme tabela abaixo.

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	LIMITE
Na área ou campo de atuação de 05 (cinco) anos devidamente comprovados.	6,0 (seis pontos) pontos por período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados.	60 (sessenta pontos) pontos

CURSOS/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	LIMITE
Cursos <i>on-line</i> , com duração mínima de 40 horas, na área da função pleiteada	0,5 (zero vírgula cinco pontos) por certificado.	4 (quatro) pontos
Cursos presenciais, com duração mínima de 40 horas na área da função pleiteada	1,0 (um ponto) por certificado.	6 (seis) pontos
Curso presencial da Lei 13722/2018 (Lei Lucas) feito em 2024 e/ou 2025	1,0 (um ponto) por certificado.	1,0 (um) ponto
Certificado de conclusão de pós-graduação lato sensu ou MBA na área da função em que o candidato se inscrever	3,0 (três) pontos por certificado.	9,0 (nove) pontos



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



Certificado de conclusão de mestrado na área da função em que o candidato se inscrever.	5,0 (cinco) pontos por certificado.	10(dez) pontos
Certificado de doutorado na área da função em que o candidato se inscrever	10,0 (dez) pontos por certificado.	10(dez) pontos

6.3 Seleção para a Função de Nível Superior e/ ou Médio Técnico em Magistério: (Monitor(a) Escolar): será feita com base no tempo de serviço prestado na função pretendida e com base em títulos e cursos, conforme tabela abaixo.

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	LIMITE
Na área ou campo de atuação de 05 (cinco) anos devidamente comprovados.	6,0 (seis pontos) pontos por período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados.	60 (sessenta pontos) pontos

CURSOS/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	LIMITE
Cursos <i>on-line</i> , com duração mínima de 20 horas, na área da função pleiteada e afins.	2,0 (dois pontos) pontos por certificado.	10 (dez) pontos
Cursos presenciais, com duração mínima de 20 horas na área da função pleiteada e afins.	3,0 (três) por certificado	30 (trinta) pontos

6.4 Seleção para a Função de Ensino Superior Completo (Psicólogo(a))– Educacional): será feita com base no tempo de serviço prestado na função pretendida e com base em títulos e cursos, conforme tabela abaixo:



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	LIMITE
Na área ou campo de atuação de 05 (cinco) anos devidamente comprovados.	6,0 (seis pontos) pontos por período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados.	60 (sessenta pontos) pontos

CURSOS/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	LIMITE
Cursos <i>on-line</i> , com duração mínima de 40 horas, na área da função pleiteada	0,5 (zero vírgula cinco pontos) pontos por certificado.	4 (quatro) pontos
Cursos presenciais, com duração mínima de 40 horas na área da função pleiteada	1,0 (um ponto) por certificado.	6 (seis) pontos
Curso presencial da Lei 13722/2018 (Lei Lucas) feito em 2024 e/ou 2025	1,0 (um ponto) por certificado.	1,0 (um) ponto
Certificado de conclusão de pós-graduação lato sensu ou MBA na área da função em que o candidato se inscrever	3,0 (três) pontos por certificado.	9,0 (nove) pontos
Certificado de conclusão de mestrado na área da função em que o candidato se inscrever.	5,0 (cinco) pontos por certificado.	10(dez) pontos
Certificado de doutorado na área da função em que o candidato se inscrever	10,0 (dez) pontos por certificado.	10(dez) pontos

6.5 Seleção para as funções de nível médio e/ou técnico (Secretário Escolar, e Entrevistador Social): será feita com base no tempo de serviço prestado na função pretendida com base em cursos, conforme tabela abaixo:



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	LIMITE
Na área ou campo de atuação e áreas afins, de 05 (cinco) anos devidamente comprovados.	6,0 (seis pontos) pontos por período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados.	60 (sessenta) pontos

CURSOS/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	LIMITE
Cursos <i>on-line</i> , com duração mínima de 20 horas, na área da função pleiteada	2,0 (dois pontos) por certificado.	10 (dez) pontos
Cursos presenciais, com duração mínima de 20 horas na área da função pleiteada	3,0 (três) por certificado.	30 (trinta) pontos

6.6 Seleção para a Função de Motorista do Transporte Escolar: será feita com base no tempo de serviço prestado na função pretendida, com base em títulos e cursos, conforme tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	LIMITE
Na área ou campo de atuação.	6,0 (seis pontos) por período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados.	60 (sessenta) pontos

CURSOS/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	LIMITE
Cursos <i>on-line</i> , com duração mínima de 20 horas, na área da função pleiteada	2,0 (dois) pontos por certificado de curso.	10 (dez) pontos
Cursos presenciais, com duração mínima de 20 horas na área da função pleiteada.	2,0 (dois) pontos por certificado de curso.	10 (dez) pontos



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



Curso de Transporte de Escolares homologado na CNH Digital	10 (dez) pontos por certificado de curso.	10 (dez) pontos
Certificado de Curso para Condutores de Transporte de Escolares emitido por Instituição devidamente reconhecida	5,0 (cinco) pontos por certificado de curso.	5,0 (cinco) pontos
Curso presencial da Lei 13722/2018 (Lei Lucas) feito em 2024 e/ou 2025	5,0 (cinco) pontos por certificado de curso.	5,0 (cinco) pontos

6.7 Para a função de Auxiliar de Higiene e Alimentação e de Motorista: será feita com base no tempo de serviço prestado na função pretendida, com base em cursos, conforme tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	LIMITE
Na área ou campo de atuação.	6,0 (seis) pontos por período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados.	60 (sessenta) pontos

CURSOS/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	LIMITE
Cursos on-line, com duração mínima de 20 horas, na área da função pleiteada	2,0 (dois) pontos por certificado de curso.	20 (vinte) pontos
Cursos presenciais com duração mínima de 20 horas na área da função pleiteada.	5,0 (cinco) pontos por certificado de curso.	20 (vinte) pontos

6.8 O requisito de ingresso na função não será pontuado, isto é, para as funções de nível superior o diploma da graduação não será pontuado, para as funções de nível médio o diploma de conclusão de ensino médio não será pontuado, e para as funções de nível técnico o certificado de curso técnico não será pontuado.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



6.9 Os Candidatos que não entregarem toda a documentação conforme o item **3.5** deste Edital serão desclassificados.

6.10 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na avaliação curricular de experiência profissional e de títulos/cursos na área da função pleiteada pelo candidato.

6.11 A comprovação do tempo de serviço prestado será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou das unidades escolares o qual prestou serviços com assinatura do gestor, carimbo da unidade escolar e do gestor escolar, devendo constar o período (dia/mês/ano de início e fim) em que os serviços foram prestados. Não serão consideradas certidões/declarações sem data precisa.

6.12 Serão considerados para comprovação de que trata o subitem anterior:

- a) Cópia autenticada da CTPS (capa com dados do candidato e páginas em que constam os contratos), ou impressão da carteira de trabalho digital;**
- b) Cópia autenticada do contrato de trabalho ou cópia autenticada do recibo de prestação de serviço firmado com a pessoa física do candidato, mencionando os períodos efetivamente trabalhados, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão;**
- c) Certidão/declaração fornecida pelo contratante ou beneficiário do serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão. As certidões/declarações deverão ser originais ou autênticas em cartórios (físicas ou digitais).**

6.13 Todos os documentos descritos no item anterior deverão atender às exigências do item 3.5 deste Edital.

6.14 A comprovação de experiência profissional é de responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal do candidato, podendo resultar no crime previsto no artigo 299, do Código Penal (falsidade ideológica), caso a administração comprove a falsidade das informações apresentadas.

6.15 Todas as declarações e demais documentos que o candidato apresentar para comprovar sua experiência, seja em atividade correlata à função pretendida, deverão



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



ser preenchidos com os dados da pessoa física do candidato.

6.16 Não serão aceitos como comprovante de experiência estágios supervisionados em decorrência de cursos técnicos ou superiores.

6.17 Serão consideradas as cópias para comprovação da experiência de trabalho, somente se acompanhadas dos documentos originais, para conferência da comissão ou se forem autenticadas em cartório.

6.18 Valerá como experiência profissional o trabalho como jovem aprendiz mediante documentação comprobatória.

6.19 Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, a qual será considerada para efeito de pontuação.

6.20 É do candidato o ônus de produzir prova documental idônea de cada atestado de título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.21 O candidato que não atingir a pontuação total mínima de 10,0 (dez) pontos será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 No caso de empate entre candidatos concorrentes para a mesma função terá preferência, para efeito de classificação o candidato que:

- a) Tiver maior experiência na área da função concorrida.
- b) Apresentar idade mais avançada.
- c) Que comprove maior número de dias de trabalho gratuito na justiça eleitoral no dia de eleições.

7.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista dos selecionados.

7.3 Os candidatos classificados para as vagas, após homologação deste processo seletivo, serão chamados de acordo com as necessidades da administração municipal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem de classificação.

7.4 Aos candidatos aprovados, não será fornecido nenhum documento de aprovação, valendo o resultado final publicado nos meios oficiais de publicação.



8 – DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos:

- a) Por indeferimento da inscrição;
- b) Contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

8.2 O candidato que desejar **interpor recurso terá o prazo de até 02 (dois) dias**, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo ser entregue no protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com assunto “Recurso do Processo Seletivo Simplificado”.

8.3 A interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no **placar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás e no site oficial da Prefeitura (www.altoparaíso.go.gov.br) no dia 05/02/2025.**

9.2 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado: no **placar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás e no site oficial da referida Prefeitura (www.altoparaíso.go.gov.br) no dia 11/02/2025.**

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo prefeito municipal de Alto Paraíso, publicado no site oficial do município e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás.



10.2 O termo de homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no placar e no site (www.altoparaíso.go.gov.br) da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, assim como a lista dos candidatos aprovados e classificados, bem como dos que se posicionarem no cadastro de reserva.

11 – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E REMUNERAÇÃO

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, **será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 01 (um) dias, prorrogável uma única vez,** a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) Ter aptidão física para o exercício das atribuições da função;
- f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de funções, na data da posse;
- g) Atender aos requisitos para execução da função;
- h) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do At. 37 da Constituição Federal;

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio do placar e do site (www.altoparaíso.go.gov.br) da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, será realizada também pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados do cadastro reserva, observando-se a ordem classificatória;

11.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado poderão ser



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



chamados para contratação temporária os candidatos classificados no cadastro reserva, mediante necessidade da administração pública sendo observada a ordem classificatória.

11.5 A jornada de trabalho e remuneração do contratado será conforme Anexo I deste edital, ocorrerá durante o turno diurno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

11.6 A lotação do contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.**

12.4 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

12.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente edital, das instruções específicas do presente Processo Seletivo Simplificado e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas, assinando para isto a declaração constante do Formulário de inscrição;

12.6 A qualquer tempo e no seu exclusivo interesse poderá a Administração Municipal de Alto Paraíso de Goiás, modificar ou anular, no todo ou em parte, este processo seletivo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa dos candidatos;

12.7 Após cinco anos, contados da data da última publicação da homologação do processo seletivo, sem que exista qualquer ação pendente, as provas e o material relativo ao processo seletivo poderão ser arquivados, através de uma comissão especial, devidamente designada pelo chefe do executivo municipal;

12.8 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa;

12.9 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir;

12.10 A posse na função fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais e a apresentação de todos os documentos exigidos no item 5.1, além do preenchimento dos requisitos exigidos no item 5.2;

12.11 Possíveis erros neste edital deverão ser corrigidos através de errata pôr termo aditivo que deverá ser publicado nos mesmos meios de publicação que publicaram o aviso deste Processo Seletivo Simplificado;

12.12 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, e no site www.altoparaíso.go.gov.br ;

12.13 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.14 O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, e seus respectivos fundos municipais, quais sejam, FME, FMAS e FMS, custearão a remuneração dos servidores temporários selecionados.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 22 de janeiro de 2025.

Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



Anexo I do Edital N.º 01/2025

Zona Urbana de Alto Paraíso de Goiás

**Quadro de Funções Temporárias, Quantitativo de Vagas,
Carga Horária, Vencimentos e Grau de Escolaridade**

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Professor(a) Pedagogo(a) Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	03 20	40 horas	R\$ 4.573,10	Superior Completo Licenciatura em Pedagogia ou Equivalente em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC
Professor(a) de Educação Física Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	01 06	40 horas	R\$ 4.573,10	Superior Completo Licenciatura em Educação Física em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC
Professor(a) de Língua Estrangeira Moderna (Inglês) Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	01 04	40 horas	R\$ 4.573,10	Superior Completo Licenciatura em Letras com Habilitação em Inglês em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC
Monitor(a) Escolar Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	03 20	40 horas	R\$ 2.403,46	Superior Completo Licenciatura em Pedagogia ou Equivalente em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC
Psicólogo(a) (Escolar) Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	01 04	30 horas	R\$ 2.107,75	Superior Completo em Psicologia em Instituição Reconhecida pelo MEC



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



Secretário Escolar Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	02 06	40 horas	R\$ 1.518,00	Ensino Médio Completo em Instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC
Auxiliar de Higiene e Alimentação Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	04 12	40 horas	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC
Motorista do Transporte Escolar Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	03 13	40 horas	R\$ 1.518,00	Alfabetizado
Motorista Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	03 09	40 horas	R\$ 1.518,00	Alfabetizado
Entrevistador Social* Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	02 06	40 horas	R\$ 1.518,00	Ensino Médio Completo

* Para o cargo de Entrevistador Social, a validade do contrato será de no máximo 04 (quatro) meses.

Zona Rural de Alto Paraíso de Goiás

Quadro de Funções Temporárias, Quantitativo de Vagas, Carga Horária, Vencimentos e Grau de Escolaridade.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Professor(a) Pedagogo(a) Escola Municipal Povoado do São Jorge Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	01 04	40 horas	R\$ 4.573,10	Superior Completo Licenciatura em Pedagogia ou Equivalente em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



Monitor(a) Escolar Escola Municipal Povoado do São Jorge Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	01 04	40 horas	R\$ 2.403,46	Superior Completo Licenciatura em Pedagogia ou Equivalente em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC
Auxiliar de Higiene e Alimentação Escola Municipal Povoado do São Jorge Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	01 04	40 horas	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC
Professor Pedagogo Escola Municipal Povoado Quilombola do Moinho Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	01 05	40 horas	R\$ 4.573,10	Superior Completo Licenciatura em Pedagogia ou Equivalente em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC
Auxiliar de Higiene e Alimentação Escola Municipal Povoado Quilombola do Moinho Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	01 05	40 horas	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC
Secretário Escolar Escola Municipal Povoado Quilombola do Moinho Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	01 04	40 horas	R\$ 1.518,00	Ensino Médio Completo em Instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC
Professor Pedagogo Escola Municipal Santo Antônio da Parida (Povoado do Sertão) Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	01 04	40 horas	R\$ 4.573,10	Superior Completo Licenciatura em Pedagogia ou Equivalente em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



Auxiliar de Higiene e Alimentação Escola Municipal Santo Antônio da Parida (Povoado do Sertão) Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	01 04	40 horas	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC
Auxiliar de Higiene e Alimentação Educandário Humberto de Campos Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	01 04	40 horas	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC
Motorista Transporte Escolar Escola Municipal Santo Antônio da Parida (Povoado do Sertão) Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	01 03	40 horas	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista Transporte Escolar Fazenda Sanoli Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	02 06	40 horas	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista Transporte Escolar Educandário Humberto de Campos Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	02 06	40 horas	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista Transporte Escolar Escola Municipal Quilombola Povoado do Moinho Vagas imediatas Vagas cadastro reserva	01 03	40 horas	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto



Anexo II do Edital nº 01/2025

FUNÇÃO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)

ATRIBUIÇÕES:

- docência na **educação infantil (creche e pré escola) e ensino fundamental I Fase;**
- participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- elaborar e cumprir plano de trabalhos segundo a proposta pedagógica da escola;
- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ministrar horas de aulas nos dias letivos estabelecidos;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- desempenhar demais tarefas indispensáveis a atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.
- Atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica;
- Zelar pelo seu ambiente de trabalho (materiais e recursos atribuídos à sua função);
- Participar de formações e reuniões da Unidade Escolar inerentes à sua função;

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Formação em curso superior na modalidade de licenciatura plena com habilitação específica em pedagogia, ou em curso normal superior fornecido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- Experiência na área de docência;
- Aprovação em processo seletivo simplificado.



FUNÇÃO: PROFESSOR(A) DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)

ATRIBUIÇÕES:

- docência na educação (**pré escola e ensino fundamental I Fase**);
- participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- elaborar e cumprir plano de trabalhos segundo a proposta pedagógica da escola;
- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ministrar horas de aulas nos dias letivos estabelecidos;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- desempenhar demais tarefas indispensáveis a atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.
- Atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica;
- Zelar pelo seu ambiente de trabalho (materiais e recursos atribuídos à sua função);
- Participar de formações e reuniões da Unidade Escolar inerentes à sua função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Formação em curso superior na modalidade de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira Moderna (**Inglês**), fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- Experiência na docência;
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

FUNÇÃO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES:

- docência na educação (**creche, pré-escola e ensino fundamental I Fase**);
- participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



- elaborar e cumprir plano de trabalhos segundo a proposta pedagógica da escola;
- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ministrar horas de aulas nos dias letivos estabelecidos;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- desempenhar demais tarefas indispensáveis a atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem;
- Atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica;
- Zelar pelo seu ambiente de trabalho (materiais e recursos atribuídos à sua função);
- Participar de formações e reuniões da Unidade Escolar inerentes à sua função;

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Formação em curso superior na modalidade de licenciatura plena em Educação Física, fornecido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- Experiência na área de docência;
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

FUNÇÃO: MONITOR(A) ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

- Garantir o bem estar, assegurar o crescimento e promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças da rede municipal de ensino.
- Cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica.
- Assegurar que as crianças sejam atendidas em suas necessidades de saúde, nutrição, higiene, descanso e movimentação;
- Assegurar que as crianças sejam atendidas em suas necessidades de proteção, dedicando atenção especial a elas durante o período de acolhimento inicial (“adaptação”);
- Encaminhar a seus superiores os casos de crianças vítimas de violência ou maus-tratos;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



possibilitar que as crianças possam exercer a autonomia permitida por seu estágio de desenvolvimento;

- Auxiliar as crianças nas atividades que não podem realizar sozinhas;
- Acompanhar brincadeiras e atividades ao ar livre, as atividades desenvolvidas em salas, as desenvolvidas individualmente e as realizadas em grupos;
- Acompanhar atividades nas quais as crianças desenvolvam imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão em suas múltiplas linguagens (linguagem dos gestos, do corpo, plástica, verbal, musical, escrita, virtual);
- Auxiliar o professor na organização de situações nas quais seja possível que as crianças diversifiquem atividades, escolhas e companheiros de interação; Valorizar atitudes de cooperação, tolerância recíproca e respeito à diversidade e orientar contra discriminação de gênero, etnia, opção religiosa ou às crianças com necessidades educacionais especiais, permitindo às crianças aprender a viver em coletividade; Utilizar materiais didáticos existentes ou auxiliar o professor a confeccioná-los quando necessário para o enriquecimento das atividades pedagógicas;

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio em Técnico em Magistério e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Experiência na área;
- Aprovação em Processo Seletivo Simplificado.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO(A) (ESCOLAR)

ATRIBUIÇÕES:

- Atendimento às necessidades dos alunos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
- Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



- contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
- auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
- colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
- propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
- promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
- promover ações de acessibilidade; propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
- avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior em Psicologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Experiência na área;
- Aprovação em Processo Seletivo Simplificado.

FUNÇÃO: SECRETÁRIO(A) ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



- Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria;
- Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares;
- Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;
- Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do diretor da escola;
 - Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
 - Apresentar ao diretor da escola, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
 - Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria; manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;
 - Atuar no atendimento ao público em recepção, orientar a chegada do público, atender e filtrar ligações, realizar agendamento, anotar recados e receber visitas do setor de trabalho, orientar e encaminhar o público; responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional (caderno), digitalizada (Projeto Presença - PAC/MEC) ou geração de arquivo digital em sistema de gestão escolar e envio para o Censo Escolar;
 - Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional;
 - Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções, bem como as instruções - circulares, portarias, avisos e despachos que digam respeito às atividades da escola; conservar o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar;
 - Oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e às diretrizes da escola; gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais – documento legível sem rasuras e incorreções;
 - Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário, bem como, acompanhar e fornecer todas as informações necessárias à supervisora da diretoria de ensino, quando se sua visita à unidade escolar;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



- Informar e preencher as informações em Programas Municipais, Estaduais e Federais (**SIGE, EDUCACENSO, Frequência Escolar do Bolsa Família na Educação**, dentro outros), zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos; lavrar atas de resultados finais e de outros processos de avaliação;
- Utilizar das novas tecnologias da informação e da comunicação, saber trabalhar com um sistema de gestão escolar, portais online e aplicativos escolares;
- Atualizar através de cursos, palestras, seminários etc., para o bom desempenho de suas atividades; desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Experiência na área ou em área afins;
- Aprovação em Processo Seletivo Simplificado.

FUNÇÃO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

- zelar pelo embarque e desembarque pontual e seguro dos estudantes transportados, desde sua residência e/ou ponto de embarque estabelecido até a Unidade Escolar;
- Portar relação dos alunos, com nome, telefone, endereço, nome dos pais ou responsáveis;
- Reportar ao diretor da escola qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto do transporte escolar, registrando o ocorrido em ata, providenciando que a cópia da ata chegue até a Assessoria Municipal de Transporte escolar;
- Manter a limpeza e conservação dos veículos;
- Não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola;
- Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;
- Percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



- Ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos passageiros e também usá-lo;
- Transportar somente passageiros devidamente autorizados, sendo expressamente proibido caronas;
- Avisar imediatamente a Assessoria Municipal de Transporte Escolar problemas ocorridos no veículo que impossibilitem o trajeto escolar, para que nenhum passageiro fique pela estrada sem chegar ao destino;
- Verificar os itens de segurança e funcionamento do veículo escolar (água, óleo, calibragem de pneus, estado de conservação de pneus) e caso necessário, efetuar a troca de pneus.
- Engraxar o veículo do transporte escolar sob sua responsabilidade;
- Orientar e zelar pela integridade do Transporte Escolar sob sua responsabilidade;
- Não utilizar o veículo Público do Transporte Escolar para atividades particulares;
- Não retirar o veículo Público do Transporte Escolar sem autorização prévia dos órgãos mantenedores;
- Assumir a responsabilidade por infrações de trânsito cometidas;
- Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes provocados por negligência, imperícia ou imprudência por parte do condutor;

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- idade mínima de 21 anos;
- Ser Alfabetizado;
- Possuir a Carteira Nacional de Habilitação: mínimo Categoria “D”
- Ser aprovado em Curso Especializado em Condutor de Transporte Escolar nos termos da regulamentação do CONATRAN; (Resolução n.º 789/2020);
- Experiência na área de atuação;
- Aprovação em Processo Seletivo Simplificado.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

- exercer atividades sociais de apoio, preparando e servindo a alimentação, bem como



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



limpando e organizando as dependências da área de trabalho, em atendimento às necessidades dos prédios públicos municipais;

- executar tarefas de higiene e limpeza dos edifícios públicos conforme lotação;
- seguir as orientações da nutricionista da Secretaria a que estiver vinculado;
- seguir os protocolos de segurança do trabalho, garantindo a segurança a segurança e coletiva;
- informar imediatamente o mau funcionamento dos equipamentos que podem colocar em risco a segurança individual e coletiva;
- desempenhar outras tarefas necessárias para o bom funcionamento da unidade em que estiver lotado;
- participar de formações e programas de ações ligadas à administração, saúde e educação;
- restringir o acesso de pessoas não autorizadas no ambiente de confecção dos alimentos.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- idade mínima de 18 anos;
- ensino fundamental incompleto;
- experiência na área;
- aprovação em processo seletivo simplificado.

FUNÇÃO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

- dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ônibus e semelhantes;
- manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante;
- completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria, verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando o serviço, e substituindo-os, quando necessário;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



- executar pequenos reparos de emergência, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas;
- recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos;
- zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda, cumprir com a regulamentação do setor de transporte;
- executar outras tarefas que contribuam direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato, usar o cinto de segurança, sempre portar a CNH quando dirigindo; e
- executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- idade mínima de 21 anos;
- ser Alfabetizado;
- possuir a Carteira Nacional de Habilitação: mínimo Categoria “D”;
- experiência na área;
- Aprovação em Processo Seletivo Simplificado.

FUNÇÃO: ENTREVISTADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

- recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários no Cadastro Único e/ou no Programa Bolsa Família;
- entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes.
- realizar atendimento às famílias no que se refere ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família, prestar informações às famílias afetas ao processo de entrevista e aos objetivos do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
- atuar no processo de triagem, identificar demandas das famílias e orientar sobre os programas os usuários do Cadastro Único e/ou do Programa Bolsa Família;
- realizar a entrevista incluindo os dados diretamente no Sistema de Cadastro Único e/ou



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



do Programa Bolsa Família e digitar as informações no Sistema após realizarem a entrevista em papel;

- executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- idade mínima de 18 anos;
- nível médio completo;
- experiência na área; e
- Aprovação em Processo Seletivo Simplificado.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



“ANEXO III-A” DO EDITAL Nº 01/2025

FORMULÁRIO PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA
(*entregar juntamente com a ficha de inscrição*)

Número da Inscrição: _____ Função pretendida: _____

REQUISITO MÍNIMO	Marcação feita pelo(a) candidato(a)	Pontos obtidos (marcação feita pela Comissão do PSS)
Nível Médio Técnico em Magistério ou Superior Completo em Licenciatura Plena para a função desejada		
AVALIAÇÃO DE CURSOS		
Cursos <i>on-line</i> na área pretendida, com duração mínima de 40 horas (0,5 pontos <u>por certificado</u>)	Sim() Não() Quantidade: __	_____ (Máximo:)
Cursos presenciais na área pretendida, com duração mínima de 40 horas (1,0 ponto <u>por certificado</u>)	Sim() Não() Quantidade: __	_____ (Máximo:)
Curso Presencial da Lei N.º 13722/2018 (Lei Lucas) feito no ano letivo 2024 ou 2025 (1,0 ponto <u>por certificado</u>).	Sim() Não() Quantidade: __	_____ (Máximo:)
Subtotal	-	_____ (Máximo:)
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Especialização/Pós-graduação <i>lato sensu</i>/MBA na área pretendida (3,0 pontos <u>por certificado</u>)	Sim() Não() Quantidade: __	_____ (Máximo:)
Mestrado na área pretendida (5,0 pontos <u>por certificado</u>)	Sim() Não() Quantidade: __	_____ (Máximo:)
Doutorado na área pretendida (10,0 pontos <u>por certificado</u>)	Sim() Não() Quantidade: __	_____ (Máximo:)
Subtotal	-	_____ (Máximo:)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional na área ou campo de atuação com 05 (cinco) anos devidamente comprovados (6,0 pontos <u>por período</u> completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados.	Sim() Não() Tempo: _____	_____ (Máximo:)
TOTAL	TOTAL: _____ (Máximo:)	TOTAL
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)		

Data da avaliação pela Comissão: __/__/2025

Assinatura do Presidente da Comissão do Processo Seletivo



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



“ANEXO III-B” DO EDITAL Nº 01/2025

FORMULÁRIO PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA
OU TÉCNICO EM MAGISTÉRIO

(entregar juntamente com a ficha de inscrição)

Número da Inscrição: _____ Função pretendida: _____

REQUISITO MÍNIMO	Marcação feita pelo(a) candidato(a)	Pontos obtidos (marcação feita pela Comissão do PSS)
Nível Médio Técnico em Magistério e/ou Superior Completo em Licenciatura Plena para a função desejada		
AVALIAÇÃO DE CURSOS		
Cursos <i>on-line</i> na área pretendida, com duração mínima de 20 horas (2,0 pontos <u>por certificado</u>)	Sim() Não() Quantidade: __	_____ (Máximo:)
Cursos presenciais na área pretendida, com duração mínima de 20 horas (3,0 pontos <u>por certificado</u>)	Sim() Não() Quantidade: __	_____ (Máximo:)
Subtotal	-	_____ (Máximo:)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional na área ou campo de atuação com 05 (cinco) anos devidamente comprovados (6,0 pontos <u>por período</u> completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados.	Sim() Não() Tempo: _____	_____ (Máximo:)
TOTAL	TOTAL: _____ (Máximo:)	TOTAL
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)		

Data da avaliação pela Comissão: __/__/2025

Assinatura do Presidente da Comissão do Processo Seletivo



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



“ANEXOIII – C” DO EDITAL Nº 01/2025

FORMULÁRIO PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU TÉCNICO
(entregar juntamente com a ficha de inscrição)

Número da Inscrição: _____ Função pretendida: _____

REQUISITO MÍNIMO	Marcação feita pelo(a) candidato(a)	Pontos obtidos (marcação feita pela Comissão do PSS)
Nível Médio Completo ou Técnico Completo para a função desejada		
AVALIAÇÃO DE CURSOS		
Cursos <i>on-line</i> na área pretendida, com duração mínima de 20 horas (2,0 pontos <u>por certificado</u>)	Sim() Não() Quantidade: __	_____ (Máximo:)
Cursos presenciais na área pretendida, com duração mínima de 20 horas (3,0 pontos <u>por certificado</u>)	Sim() Não() Quantidade: __	_____ (Máximo:)
Subtotal	-	_____ (Máximo:)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional na área ou campo de atuação com 05 (cinco) anos devidamente comprovados (6,0 pontos <u>por período</u> completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados.	Sim() Não() Tempo: _____	_____ (Máximo:)
TOTAL	TOTAL: _____ (Máximo:)	TOTAL
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)		

Data da avaliação pela Comissão: __/__/2025

Assinatura do Presidente da Comissão do Processo Seletivo



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



“ANEXOIII – D” DO EDITAL Nº 01/2025

FORMULÁRIO PARA FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
(*entregar juntamente com a ficha de inscrição*)

Número da Inscrição: _____ Função pretendida: _____

REQUISITO MÍNIMO	Marcação feita pelo(a) candidato(a)	Pontos obtidos (marcação feita pela Comissão do PSS)
Ensino Fundamental Incompleto para a função desejada		
AVALIAÇÃO DE CURSOS		
Cursos <i>on-line</i> na área pretendida, com duração mínima de 20 horas (2,0 pontos <u>por certificado</u>)	Sim() Não() Quantidade: __	_____ (Máximo:)
Cursos presenciais na área pretendida, com duração mínima de 20 horas (3,0 pontos <u>por certificado</u>)	Sim() Não() Quantidade: __	_____ (Máximo:)
Subtotal	-	_____ (Máximo:)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional na área ou campo de atuação com 05 (cinco) anos devidamente comprovados (6,0 pontos <u>por período</u> completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados.	Sim() Não() Tempo: _____	_____ (Máximo:)
TOTAL	TOTAL: _____ (Máximo:)	TOTAL
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)		

Data da avaliação pela Comissão: ___/___/2025

Assinatura do Presidente da Comissão do Processo Seletivo



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



“ANEXOIII – E” DO EDITAL Nº 01/2025

FORMULÁRIO PARA A FUNÇÃO DE FUNDAMENTAL INCOMPLETO
(*entregar juntamente com a ficha de inscrição*)

Número da Inscrição: _____ Função pretendida: _____

REQUISITO MÍNIMO	Marcação feita pelo(a) candidato(a)	Pontos obtidos (marcação feita pela Comissão do PSS)
Fundamental Incompleto		
AVALIAÇÃO DE CURSOS		
Cursos <i>on-line</i> na área pretendida, com duração mínima de 20 horas (2,0 pontos <u>por certificado</u>)	Sim() Não() Quantidade: __	_____ (Máximo:)
Cursos presenciais na área pretendida, com duração mínima de 20 horas (3,0 pontos <u>por certificado</u>)	Sim() Não() Quantidade: __	_____ (Máximo:)
Curso de Transporte de Escolares homologado na CNH Digital (pontos <u>por certificado</u>)	Sim() Não() Quantidade: __	_____ (Máximo:)
Certificado de Curso para Condutores de Transporte de Escolares emitido por Instituição devidamente reconhecida (pontos <u>por certificado</u>)		
Subtotal	-	_____ (Máximo:)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional na área ou campo de atuação com 05 (cinco) anos devidamente comprovados (6,0 pontos <u>por período</u> completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados.	Sim() Não() Tempo: _____	_____ (Máximo:)
TOTAL	TOTAL: _____ (Máximo:)	TOTAL
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)		

Data da avaliação pela Comissão: __/__/2025

Assinatura do Presidente da Comissão do Processo Seletivo



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



Processo Seletivo Simplificado

CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
23/01/2025	Publicação do Edital no Placar da Prefeitura
28/01/2025	Prazo de impugnação do Edital
29/01/2025	Publicação das decisões de Impugnação do Edital
30/01/2025, 31/01/2025 e 03/02/2025	Período das Inscrições
05/02/2025	Divulgação do Resultado Preliminar
06/02/2025 a 07/02/2025	Prazo para Recursos sobre o Resultado Preliminar
10/02/2025	Resultado dos Recursos
11/02/2025	Divulgação do Resultado Final
12/02/2025	Convocação dos Aprovados